



XEROGRAFIA

COMERCIAL DE SERVIÇOS DE TI E DE GRÁFICA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
A/C: SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
C/C: SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055 DE 25 DE ABRIL DE 2017

XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ceará, nº 298, Jd. Celani, Valinhos/SP, CEP: 13.274-090, inscrita no C.N.P.J. nº 04.911.191/0001-02, neste ato apresentada por Sócio-Proprietário, infra- assinado, vem, **TEMPESTIVAMENTE**, a presença de V.Sa., **IMPUGNAR** o edital, tendo em vista as irregularidades que viciam o certame em epígrafe em total afronta a Lei de Licitações, aos princípios da isonomia e da ampla competitividade, conforme se demonstrará a seguir.

1- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA, POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS, INCLUSIVE PAPEL, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

O edital traz todos os requisitos e condições para participação das empresas interessadas, que em atenção aos interesses da Administração devem ser atendidas, a fim de oferecer ao bem público a proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da legalidade, competitividade e da isonomia.

Entretanto ao analisarmos o edital em comento podemos verificar condições ilegais que viciam o certame, são elas as contidas no "ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO (PROJETO BÁSICO)" - Item 3 (DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS EQUIPAMENTOS), as quais passaremos a detalhar abaixo.

2. DAS RESTRIÇÕES A COMPETIVIDADE – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O edital estabeleceu no Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO – ITEM 3, as características mínimas dos equipamentos que poderão ser ofertados e que deverão ser atendidas em seus fiéis termos, sob pena de afastamento da licitação, no qual transcrevemos abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Data/Hora: 22/05/2017 14:50
Consulte seu protocolo através do endereço
consulta.sisecam.com.br/camarapaulinia/protocolo
Chave: 3B9FB

(19) 3869-7047 Valinhos – SP Rua Ceará, 298, Jardim Celani
xerografia.com.br



XEROGRAFIA

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS EQUIPAMENTOS:

TIPO	DESCRIÇÃO
ITEM 01 – TIPO I 30 (trinta) MFP – (Impressora, copiadora, scanner e fax), monocromática – A4 – laser/LED com função de impressora, monocromática e A4.	Velocidade mínima de impressão em A4: 45 (ppm); Resolução mínima em preto: 1200 x 1200 dpi; Idiomas de impressão: PostScript, PCL5/PCL6, IBM e Epson X; Painel de LCD; Velocidade mínima do processador: 330 MHz; Memória de RAM mínima de 256 MB; Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade e porta de rede Ethernet 10/100Base-TX; Capacidade de Papel Padrão mínima para 350 folhas, RADF/alimentador automático com capacidade de no mínimo, 50 Folhas; Duplex padrão; Saída de papel de no mínimo 150 folhas (face para baixo); DIGITALIZAÇÃO: <i>Em cores, monocromática e em tons de cinza;</i> Resolução de digitalização mínima de 600 x 600 dpi; Características padrão transmissão digital: Digitalizar para e-mail, arquivo com formatos de arquivo em PDF, TIF, BMP, PNG e JPG; Velocidade de cópia, em A4 de no mínimo, 35 (cpm); Resolução de cópia mínima (texto em preto): 600 x 600 pontos por polegada (dpi); - <i>Sistemas operacionais compatíveis:</i> Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior), MAC, Linux;
ITEM 02 – TIPO II 01 (um) – MFP (Impressora, copiadora e scanner), COLOR A3 – laser/LED	MFP com velocidade de impressão, mínima de 20 PPM em A3; Resolução mínima de 1200 x 600dpi; Processador com velocidade mínima de 800MHZ; Memória RAM mínima padrão de 1,25GB e HD de 250GB; Capacidade padrão mínima de 100 folhas no RADF (duplex) e 300 na bandeja principal; Impressão Duplex Padrão; Padrão Energy Start; Tela Touch Screen e teclado alfa numérico; Impressão Segura; - <i>Sistemas operacionais compatíveis:</i> Windows 7, Windows Vista, Windows 8, MAC, Linux;

Ocorre que, a exigência citada restringe a participação no certame a equipamentos de outras marcas e modelos diferentes do fabricante **Oki Data**, modelo **MB491+** (Item 01 – Tipo I) e modelo **ES8473 MFP** (Item 02 – Tipo II), conforme catálogos anexos.

(19) 3869-7047 Valinhos – SP Rua Ceará, 298, Jardim Celani
xerografia.com.br



XEROGRAFIA

soluções em tecnologia de escritório

Tal restrição é ilegal, vez que não é prevista na Lei 8.666/93, e é totalmente impertinente, tornando o procedimento licitatório eivado de vícios, posto que somente poderá ser atendidas por um determinado fabricante em total infringência ao princípio da isonomia e da ampla competitividade.

Ao corroborar a alegação acima, algumas características que os equipamentos deverão possuir e que são encontradas em modelos de máquinas específicos, produzidas exclusivamente por determinados fabricantes, como exposto a seguir:

ITEM 01 – TIPO I

30 (trinta) MFP – (Impressora, copiadora, scanner e fax), monocromática – A4 – laser/LED com função de impressora, monocromática e A4.

- Idiomas de impressão: PostScript, PCL5/PCL6, IBM e Epson X;
- Velocidade mínima do processador: 330 MHz;
- Memória de RAM mínima de 256 MB;
- Capacidade de Papel Padrão mínima para 350 folhas,
- Saída de papel de no mínimo 150 folhas (face para baixo);
- DIGITALIZAÇÃO: Em cores, monocromática e em tons de cinza,
- Características padrão transmissão digital: Digitalizar para e-mail, arquivo com formatos de arquivo em PDF, TIF, BMP, PNG e JPG;
- Velocidade de cópia, em A4 de no mínimo, 35 (cpm);

ITEM 02 – TIPO II

01 (um) – MFP (Impressora, copiadora e scanner), COLOR A3 – laser/LED

- MFP com velocidade de impressão, mínima de 20 PPM em A3;
- Resolução mínima de 1200 x 600dpi;
- Processador com velocidade mínima de 800MHZ;
- Memória RAM mínima padrão de 1.25GB e HD de 250GB;
- Capacidade padrão mínima de 100 folhas no RADF (duplex) e 300 na bandeja principal;
- Padrão Energy Start;
- Tela Touch Screen e teclado alfa numérico;
- Impressão Segura;

Ao analisarmos as referidas especificações podemos concluir que, especificamente quanto aos equipamentos requeridos no item 3, conforme dispostas, tomam o procedimento licitatório eivado de vícios, posto que somente poderá ser atendidas por um determinado fabricante em total infringência ao princípio da isonomia e da ampla competitividade.

Conforme demonstrado acima, não restam dúvidas que as especificações técnicas direcionam o certame pois, os equipamentos correspondem na íntegra aos modelos citados MB491+ (Item 01 – Tipo I) e modelo ES8473 MFP (Item 02 – Tipo II), ambos do fabricante OKI DATA demonstrando que somente esses atenderão as exigências.

Ora, evidente que há no mercado uma gama de outros equipamentos, das mais diversas marcas, que são reconhecidos pelo seu desempenho e padrão de qualidade. Dessa forma, nada impediria que a Administração, objetivando ampliar a disputa e obter o melhor produto ao menor preço, se preocupasse em especificar no ato convocatório o bem a ser adquirido, definindo apenas as características essenciais desejadas, sem qualquer direcionamento ou imposição de condições que comprovadamente restringem a competitividade, ferindo de morte o princípio da isonomia, posto que privilegiam apenas um fabricante em detrimento dos demais.

Nessa esteira, cumpre-nos trazer à baila que, conforme determinado no art 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/93, é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e específicas exclusivas.

(19) 3869-7047 Valinhos – SP Rua Ceará, 298, Jardim Celani
xerografia.com.br



XEROGRAFIA

Imagens, Impressões e Serviços Gráficos

Mister se faz destacar que nesse sentido também é a redação do art. 15 da citada Lei, que estabelece em seu § 7º, inc. I, que nas licitações deverão ser observadas a especificação completa do bem sem a indicação da marca.

Em que pese o edital não trazer expressa a indicação da MARCA OKI DATA, essa resta evidenciada pelo fato de ter sido exigido que os equipamentos referente aos item 3 possuam especificações técnicas que somente serão atendidas por determinado modelo de equipamento produzido pelo citado fabricante.

Destarte, serão aliadas do certame as empresas que poderão ofertar outros vários tipos de equipamentos, que não os claramente especificados, mas que possuem desempenho e qualidade suficientes e, em alguns quesitos, até superiores, a atender os objetivos da Administração.

Nesse diapasão, para que seja garantida a legalidade do certame e ampliada a competitividade, necessário se faz que sejam alteradas as especificações técnicas apontadas, posto que conforme acima, claramente, direcionam a licitante à uma única marca, viciando o certame.

O afastamento da representante do certame e das demais potenciais licitantes, pautada na restrição imposta através da obrigatoriedade de se ofertar um único modelo de equipamento, produzido exclusivamente por um determinado fabricante, repise-se, é totalmente ilegal, visto que impõe distinção descabida entre as licitantes e fere de morte o princípio da isonomia, frustrando assim o caráter competitivo da licitação, expressamente previsto no artigo 3º, § 1º da Lei 8666/93.

O dispositivo legal mencionado proíbe que se atribua qualquer preferência ou vantagem a quem quer que seja: fabricantes, distribuidores e etc. **Mais ainda, veda a inclusão no edital qualquer exigência que restrinja a participação das empresas,** salvo as dispostas em Lei, o que não é o caso das especificações técnicas em questão.

É indubitável que as exigências editalícias precisam ser condizentes com a lei e com os objetivos da licitação, o que não é o caso das especificações alvos da presente, posto que conforme demonstrado tornam o procedimento direcionado, em total afronta ao princípio da isonomia, impedindo ainda que haja o mínimo de competitividade, eivando, portanto a licitação de vícios.

A cerca das cláusulas restritivas da competitividade, cumpre -nos trazer a colação o ensinamento do nobre jurista Marçal Justen Filho, "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, Pág. 63, Ed. Dialética:

"Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda que indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação".

Repise-se, o objetivo da licitação é possibilitar o maior número de participantes, para que haja a mais ampla competitividade e conseqüentemente, obtenha -se a proposta mais vantajosa, que em suma significa comprar melhor pelo menor preço.

Restringindo a concorrência, como no caso em comento, a Administração se sujeitará a fazer a contratação nas condições impostas pelo licitante a quem direcionou o certame, que sem correr o risco de não se sagrar vencedor, posto que não haverá competidores, poderá elevar substancialmente o preço, trazendo prejuízos significativos ao erário.

19) 3869-7047 Valinhos – SP Rua Ceará, 298, Jardim Celani
xerografia.com.br



Atendendo a todas as exigências que de fato são relevantes para o desempenho dos equipamentos, o que se objetiva na licitação é que participe da disputa o maior número de concorrentes, de modo a favorecer a competição e claro, que o resultado seja a melhor contratação, incluindo qualidade e preço.

A jurisprudência é uníssona no sentido de que devem ser descartadas as exigências desarrazoadas e que comprometam o caráter competitivo da licitação, in verbis:

"Visa à concorrência pública fazer com que maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da lei devem ser arredados. (...)" (TJ/RS, in ROP 14/240) grifo nosso

"As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração pública e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa."

(STJ, MS - 5606/DF, Relator Ministro José Delgado, 1ª seção, DJ 10.08.98.) (grifos nossos).

Por derradeiro, mas não menos importante, cumpre-nos ainda trazer à lume o princípio da legalidade, que para o saudoso HELY LOPES MEIRELLES "é o princípio basilar de toda a Administração Pública. Significa que toda atividade administrativa está sujeita aos mandamentos da lei e deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de invalidade."

Desta lição não destoam o já citado ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO, OP. Cit. Pg. 62:

"No procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições de atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (seqüência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas".

Baseado na melhor doutrina, indubitável que as irregularidades que se notam no Edital em comento ferem o princípio da legalidade, pois estabelecem exigências que não condizem com a lei de licitações, visto que possuem como único condão de direcionar o certame e restringir ao máximo o número de licitantes, em um comprovado atentado ao bem administrar.

Dito isso, é óbvio que o edital está eivado de vícios que maculam o certame, devendo esse Órgão retificá-lo, sob pena de torná-lo nulo frente às ilegalidades demonstradas.

3- DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO:

Diante do exposto, considerando que:

1 - Restou amplamente comprovado que as especificações técnicas direcionam claramente o certame, posto que apenas determinado modelo de equipamento, produzidos unicamente pelo fabricante OKI DATA atende em sua totalidade, ferindo o princípio da isonomia e o caráter competitivo da licitação;



XEROGRAFIA

www.xerografia.com.br

E, com fundamento no sistema normativo vigente supramencionado, estando presentes os requisitos da liquidez e certeza do direito invocado, é a presente para requerer que se digne esse Órgão em promover as retificações necessárias aos termos do edital ou proceda sua anulação, para que assim seja garantida a aplicação da mais lúdima justiça e integral legalidade deste certame.

Por derradeiro, requer ainda que as decisões sejam amplamente fundamentadas como preceitua a legislação vigente e a Constituição Federal.

Oportunamente, informamos que a presente será remetida para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para análise e pronunciamento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Valinhos, 22 de Maio de 2017.

THYAGO LUIS RIBEIRO

Sócio - Proprietário

RG nº 44.024.695-7.SSP.SP

CPF nº 317.492.258-59

XEROGRAFIA INFCRMÁTICA LTDA - EPP

111823
AUTENTICAÇÃO
1219AD058897

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ISABEL CRISTINA DAMÁSIO RIBEIRO, nacionalidade brasileira, nascida no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em 1º de janeiro de 1968, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 20.033.043-3, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 11 de agosto de 1988 e do CPF n° 130.218.298-64, residente e domiciliada na Rua Richard Trombeta, n° 184, Vale Verde, CEP 13.279-080, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

THYAGO LUIS RIBEIRO, nacionalidade brasileira, nascido no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em 13 de maio de 1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 44.024.695-7, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 13 de junho de 2001 e do CPF n° 317.492.258-59, residente e domiciliado na Rua Manoel Barroso, n° 237, Vale Verde, CEP 13.279-023, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

DALMO RIBEIRO, nacionalidade brasileira, nascido no Município de Nipoã, Estado de São Paulo, em 15 de agosto de 1962, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 14.285.554-6, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 26 de fevereiro de 1991 e do CPF n° 056.196.798-96, residente e domiciliado na Rua Richard Trombeta, n° 184, Vale Verde, CEP 13.279-080, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, com nome empresarial de **XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 04.911.191/0001-02, com sede na Rua Ceará, n° 298, Parque Monte Verde, CEP 13.274-090, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, com contrato social registrado na JUCESP sob n° 35217317277, em sessão de 25 de fevereiro de 2002 e subsequentes alterações sob n° 72.193/05-0, em sessão de 11 de abril de 2005, sob n° 20.767/08-0, em sessão de 6 de março de 2008 e sob n° 8.401/13-5, em sessão de 2 de janeiro de 2013, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade neste ato, o sócio **DALMO RIBEIRO**, transferindo através de venda, 100.000 (cem mil) quotas, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a sócia **ISABEL CRISTINA DAMÁSIO RIBEIRO**, ambos acima qualificados, sendo que o sócio retirante dá plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres relativos às suas quotas de capital, bem como aos negócios realizados até a presente data, para nada mais reclamar ou receber, seja a que título for, inclusive de eventuais direitos e lucros apurados.

Assim, face à saída de sócio e a venda de quotas, a cláusula do capital social, passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

ISABEL CRISTINA DAMÁSIO RIBEIRO, 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

THYAGO LUIS RIBEIRO, 100.000 (cem mil) quotas, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, na forma do Artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social passa a ser a exploração, por conta própria, do ramo de Comércio de Artigos de Papelaria, Equipamentos para Escritório, Informática e Softwares e Prestação de Serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documento, Armazenamento de Dados e Documentos, Desenvolvimento e Assessoramento de Programas e Sistemas de Computadores, Impressão e Cópias, Instalação, Manutenção, Reparação, Configuração, Suporte e Assistência Técnica em Máquinas Xerográficas, Scanners, Equipamentos de Informática, Periféricos e Assemelhados, Redes; seja Remotamente ou em Instalações de Terceiros e Locação de Softwares e Equipamentos em Geral.



CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é aumentado para o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com um aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

ISABEL CRISTINA DAMÁSIO RIBEIRO, 334.000 (trezentos e trinta e quatro mil) quotas, no valor total de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

THYAGO LUIS RIBEIRO, 166.000 (cento e sessenta e seis mil) quotas, no valor total de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, na forma do Artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, isoladamente, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA QUINTA

O uso da firma será feito pelos sócios administradores, isoladamente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA SEXTA

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção ou não de suas quotas de capital, respeitando as legislações vigentes.



Parágrafo Único: A empresa poderá levantar balanço intermediário durante o exercício fiscal, distribuindo os lucros ou prejuízos da mesma forma prevista no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e subsequentes alterações não alcançadas pelo presente instrumento continuam em vigor e em vista das alterações ocorridas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA - EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA - EPP**, terá sua sede na Rua Ceará, nº 298, Parque Monte Verde, CEP 13.274-090, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de Comércio de Artigos de Papelaria, Equipamentos para Escritório, Informática e Softwares e Prestação de Serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documento, Armazenamento de Dados e Documentos, Desenvolvimento e Assessoramento de Programas e Sistemas de Computadores, Impressão e Cópias, Instalação, Manutenção, Reparação, Configuração, Suporte e Assistência Técnica em Máquinas Xerográficas, Scanners, Equipamentos de Informática, Periféricos e Assemelhados, Redes; seja Remotamente ou em Instalações de Terceiros e Locação de Softwares e Equipamentos em Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:



ISABEL CRISTINA DAMÁSIO RIBEIRO, 334.000 (trezentos e trinta e quatro mil) quotas, no valor total de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

THYAGO LUIS RIBEIRO, 166.000 (cento e sessenta e seis mil) quotas, no valor total de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, na forma do Artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo o seu início de atividades em 31 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, isoladamente, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA SEXTA

O uso da firma será feito pelos sócios administradores, isoladamente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios, no exercício da administração terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado, respeitando as possibilidades econômicas da sociedade e as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção ou não de suas quotas de capital, respeitando as legislações vigentes.



Parágrafo Único: A empresa poderá levantar balanço intermediário durante o exercício fiscal, distribuindo os lucros ou prejuízos da mesma forma prevista no caput desta cláusula.

CLÁUSULA NONA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo Único: Os sócios decidem neste ato, que as quotas da sociedade serão impenhoráveis, desta forma, não podendo as mesmas garantir o credor ou credores das dívidas particulares dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Quaisquer atos praticados por administrador, por sócio, por qualquer empregado ou procurador da sociedade, em nome desta, e que sejam estranhos ao objeto social, tais como prestação de avais, fianças e endossos, são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, a menos que prévia e expressamente aprovados, por escrito, por quotistas representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

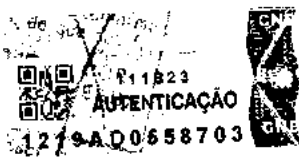
No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade poderá ser extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, na forma do Artigo 1.011, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca Valinhos, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor.

Valinhos, 25 de fevereiro de 2014.

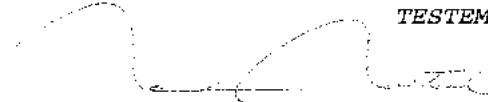

ISABEL CRISTINA DAMÁSIO RIBEIRO

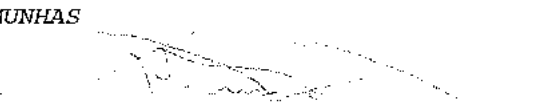

THYAGO LUIS RIBEIRO

DALMO RIBEIRO



TESTEMUNHAS


RODRIGO POSTAL
RG 25.030.907-5.SSP.SP.
CPF 273.295.978-21


WILLIAN DA SILVA FERNANDES
RG 40.115.424-5.SSP.SP.
CPF 224.681.598-37

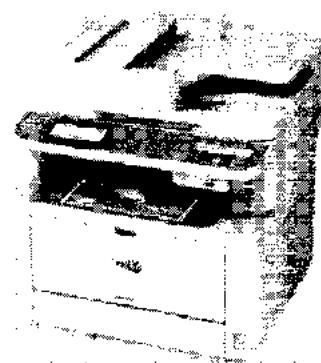
Multifuncional monocromático MB491+

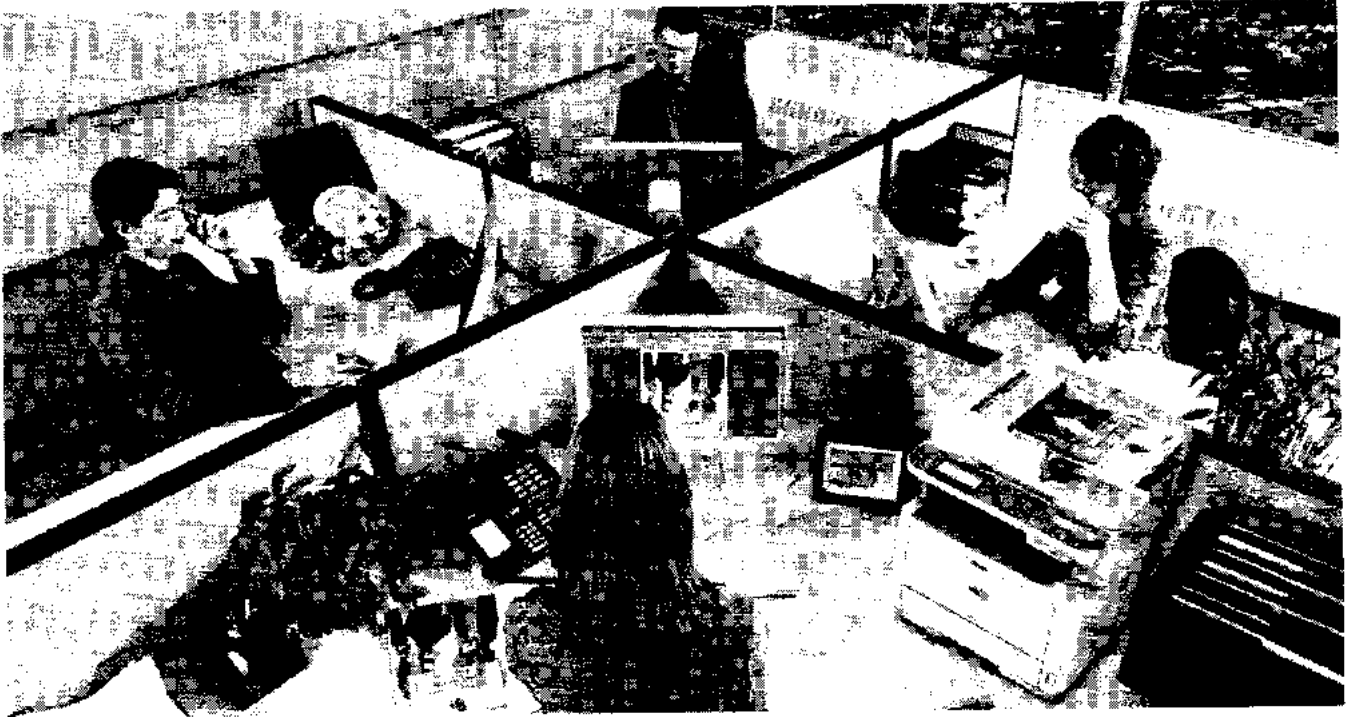
OKI



**Multifuncional mono com recursos avançados
para atender as exigências do seu negócio**

MB491+





Tudo o que você precisava de uma vez só. Rápido, confiável e fácil de usar. O MB491+ produz documentos de maneira eficaz e econômica.

Destaques:

- Multifuncional 4 em 1: impressão, cópia, digitalização e fax. Com ciclo mensal de 100 mil páginas¹.
- Suprimentos divididos em duas peças permitem a substituição do cartucho de toner sem precisar trocar o cilindro ao mesmo tempo.
- Recursos avançados de segurança, como criptografia de dados, para uma impressão segura de documentos confidenciais
- Função Job Macro para memorizar as tarefas mais utilizadas, tornando o trabalho bem mais fácil.
- Tecnologia LED que só a OKI oferece. São mais de 20 anos pesquisando e inovando para o seu negócio.

Tudo mais rápido e bem melhor

O multifuncional MB491+ permite produzir documentos com mais velocidade e produtividade. Em apenas 5 segundos você já tem a primeira página do seu documento impressa. Ao todo são 47 páginas por minuto¹ para impressões e cópias com excelente qualidade. Para ainda mais economia de tempo, experimente a função duplex (frente e verso) automática.

Ficou tão prático e conveniente

Com o MB491+, os arquivos copiados e digitalizados podem ser enviados via fax, utilizando o alimentador automático de documentos com reversão (RADF), ou diretamente para uma pasta do computador, na rede, site FTP, pen drive conectado na porta USB frontal ou endereço de e-mail. O equipamento conta também com porta USB 2.0 padrão e rede Ethernet 10/100 TX para receber arquivos nos formatos PostScript e PCL.

Gerenciamento inteligente de documentos

O MB491+ traz poderosos softwares e aplicativos para gestão e controle. O PrintSuperVision permite monitorar todas as impressoras conectadas em rede na empresa. O Job Accounting possibilita controlar o uso da impressora, restringindo o acesso de usuários ou grupos e gerenciando o número de impressões dentro do limite de custos definidos. O PaperPort organiza os arquivos digitalizados. O OmniPage ajuda a converter documentos digitais em formatos editáveis em Microsoft Word, Excel, Adobe Acrobat e HTML.

Para um equipamento multiuso, o MB491+ da OKI é sua melhor opção.

¹ Os resultados de desempenho baseiam-se em testes de laboratório. A performance individual pode variar.

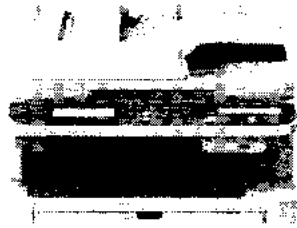


Conheça a configuração do MB491. O equipamento que combina com o seu negócio.

Impressão e digitalização direta
Sem a necessidade de um PC, você ganha mais flexibilidade e conveniência com o MB491+. A porta USB frontal permite utilizar um pen drive para imprimir ou digitalizar.



Impressão, cópia, digitalização e fax
O MB491+ possui RADF padrão para um processamento simples, eficaz e mais econômico de documentos no modo frente e verso.



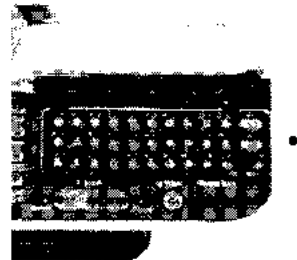
Redução de custo com suprimentos
O MB491+ trabalha com cartucho de toner de alta capacidade. Isso representa menor custo de impressão, custo total de propriedade e intervenções do usuário.



Fácil de operar
O equipamento conta com painel LCD de 3,5 polegadas com inclinação, botões de funções de toque único e sistema intuitivo de menus.



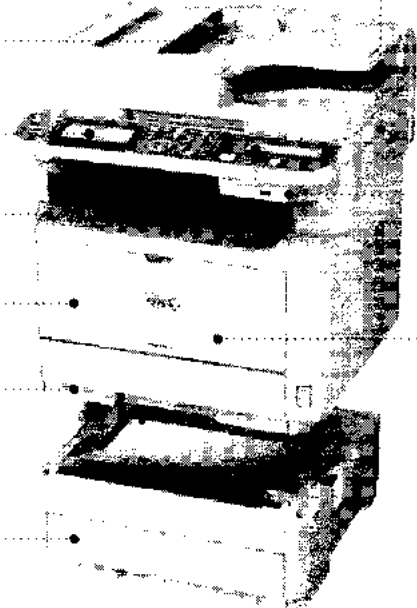
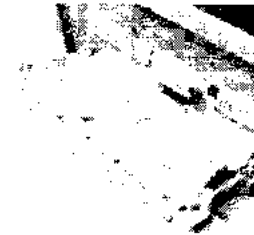
Teclado QWERTY
Mais facilidade na hora de digitar endereços de e-mail ou fazer a gestão de documentos e do fluxo de trabalho.



Mais capacidade produtiva
O MB491+ cresce conforme suas necessidades. A capacidade máxima de papel de 880 folhas pode ser atingida com o uso da segunda bandeja opcional.



Mais flexibilidade no uso de mídias.
Com a bandeja principal e outra multiuso, o MB491+ pode imprimir em diversos tipos de papel, de tamanhos A6 a banners de 1,3m com gramaturas até 160 g/m².



MB491+ MFP Series

Especificação		
Impressão	Velocidade de impressão	Até 47 ppm ¹
	Tempo para a primeira página	5 segundos ¹
	Tempo de aquecimento	25 segundos ¹
	Resolução da impressão	Até 1200 x 1200 dpi
	Velocidade do processador	PowerPC 405 330MHz
	Ciclo de trabalho	100.000 páginas/mês
	Emulações	PostScript® 3™, PCL® 6 (XL 3.0), PCL 5e, IBM ProPrinter II, Epson FX
	Compatibilidade com sistemas operacionais ⁵	Windows 7 (32/64-bit), Vista® (32/64-bit), XP (32/64-bit), Server 2008 (32/64-bit), Server 2003 R2 (64-bit), Server 2003 (32/64-bit), Windows 2000, Mac® OS 10.4.0 -10.7.2; LINUX
	Conectividade	USB 2.0 de alta velocidade; USB 2.0 Host frontal; Rede Ethernet 10/100 Base-TX
	Protocolo de rede	TCP/IP: ARP, RARP, IPv4/v6, ICMPv4/v6, UDPv4/v6, LPR, RAW, FTP, TELNET, HTTP, IPPv1.1, DHCP/BOOTP, SMTP, WINS, SNMP v1 & v3, DNS, DDNS, uPNP, Bonjour, S5C/TLS, POP3, SMTP, Windows Rally (WSDPrint, WSDScan 11T), Kerberos, LDAP, AutoIP, Port 9100, SLP, R-Printer, N-Printer, NCP, SLP, RIP, NetWare, EtherTalk; ELAP, AARP, DDP, AEP, NBP, ZIP, RTMP, ATP, PAP, NetBIOS: SMB, CIFS, NetBIOS
Cópia	Velocidade de cópia	38 cpm ¹
	Tempo para a primeira cópia	Até 10 segundos ¹
	Resolução da cópia	600 x 600 dpi
	Escala da cópia	25% a 400%
	Seleção de quantidade de cópias	1 a 99
Digitalização	Cópia duplex	Automática 1:2 e 2:2
	Tipo de digitalização	Em cores, monocromática e tons de cinza
	Entrada de documento	Mesa e Alimentador Automático de Documentos com Recirculador (RADF) para 50 folhas
	Velocidade da digitalização	Cor: 6 seg/pág.; Mono: 1,6 seg/pág. (A4, mesa/RADF – folha simples)
	Resolução da digitalização	Ótica (real): 600 x 600 dpi, Interpolada: até 19200 dpi
	Envio da digitalização	Digitalização para PC (CIFS e TWAIN), Memória USB (Pen Drive), Email (com suporte LDAP), pasta de rede; TWAIN em rede, WIA, servidor FTP/HTTP e fax
	Profundidade de cor	Entrada: 48-bit color / Saída: 24-bit color
	Escala de cinza	256 tons de cinza e 7 níveis de contraste
	Formatos de arquivos	TIFF, M-TIFF, JPEG, PDF, PDF Criptografado, XPS + (BMP, PCX, GIF, TGA, PNG, WMF, EMF utilizando o aplicativo ActKey)
	Fax	Velocidade
Conectividade		PJ11 x 7 linhas (linhas/Tel), PSTN, PBX
Resolução de fax		Até 200 x 400 dpi
Discagem		Discagem a um toque: 16 locais; Discagem rápida: 100 locais; Discagem em grupo: 20 grupos
Compressão		MH, MR, MMR, JBIG
Discagens para transmissão (broadcasting)		Até 100 locais usando números pré-programados
Memória de fax		4 MB (200 páginas) ²
Funções		Transmissão/recepção: automática, manual; Rediscagem automática; Transmissão programada; Broadcast, chaveamento automático Fax/Tel; Detecção de toque diferenciado; impressão de hora/data, Bloqueio de fax indesejáveis, Recepção segura, PC-FAX, Internet Fax (T.37), encerramento para e-mail.
Painel de controle	Painel LCD	Painel gráfico LCD com iluminação LED branca de 3,5", resolução de 320 x 128 pontos, inclinável a 90°
	Teclas de acesso	12 teclas alfanuméricas, 4 botões de funções principais, 6 botões de navegação, 8 botões com função shift para até 16 faxes de discagem a um toque, teclado QWERT completo para digitação de endereços de e-mail e entrada de dados. Botão Job Macro – 10 sequências de tarefas podem ser gravadas para facilidade de uso
Utilitários	Gerenciamento de documentos	Nuance PaperPort SEv11, OmniPage® SEv16 (OCR)
	Aplicativos	ActKey®, Driver Installer®, Configuration Tool®, Network Card Setup®, OKI LPR®, Web Driver Installer®, Panel Download Utility, Storage Device manager®, PDF Direct Print®, Template Manager®, PS Gamma Adjuster®
	Gestão de equipamento / trabalhos	PrintSuperVision (net e Java) e Job Accounting
Agenda de endereço	E-mail e fax	LDAP: 100 endereços de e-mail, 20 grupos de endereços
Memória	Memória do sistema	256 MB RAM padrão e cartão SD 16GB opcional
	Capacidade padrão	350 folhas (250 folhas na bandeja principal + 100 folhas na bandeja manual)
	Capacidade adicional	Segunda bandeja de papel para 530 folhas opcional
	Capacidade máxima (com opcionais)	Até 880 folhas
	Alimentador automático de documentos com Recirculador (RADF)	Até 50 folhas
	Formatos de papel	A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício 11, 11.5 e 14, Executivo, Envelopes (C5, C6, DL, Com-9, Com-10, Manarch)
	Tamanhos de papel	Mínimo: 3" x 5" (76 x 127 mm); Máximo: 8,5" x 52" (216 x 1320 mm)
	Gramaturas de papel	Bandeja principal e segunda bandeja opcional para 530 folhas: 60-120 g/m²; Bandeja manual de papel: 60-163 g/m²; Duplex: 60-120 g/m²; RADF: 60-105 g/m²
	Impressão/cópia duplex	Padrão
	Saída de papel	Até 150 folhas, face para baixo
Segurança	Controle de acesso e itens de segurança	Proteção de acesso ao painel por senha (PIN) para até 99 usuários Impressão segura (via cartão SD opcional), codificação de trabalhos e apagamento seguro de Cartão SD, Geração de PDF criptografado para visualização por senha.
	Tamanho (LxPxA)	42,7 cm x 42,5 cm x 45,5 cm
Ambiente	Peso	20 kg
	Consumo de energia	Normal: 610W, Max.: 950W, Stand-by: 80W, Economia de energia: 14 W modo "deep Sleep": 3W
	Certificação ENERGY STAR®	Sim
Garantia	Ruído acústico	Operação 55 dB(A), Stand-by 30 dB(A) de acordo com norma ISO 7779
		01 ano para o hardware e 05 anos para o pente de LED's

Informações para pedido		
Descrição		Código
MB491+ (120V)		44871330
Opcionais		
Segunda bandeja para 530 folhas		44575708
Cartão de memória SD 16GB		70061701
Cartão FDI (Foreign Device Interface)		44924501
Suprimentos		
Cartucho de toner	12.000 pag. ³	44917601
Cilindro de imagem	30.000 pag. ⁴	44574301
Serviços		
Instalação física e lógica – até 50km		SV10000210
Upgrade p/ garantia on-site – até 50km		SV10000211
Upgrade para garantia on-site – 12 meses até 50km		SV10000212
Upgrade para garantia on-site – 24 meses até 50km		SV10000213
Extensão garantia balcão – 12 meses até 50km		SV10000214
Extensão garantia balcão – 24 meses até 50km		SV10000215
Instalação física e lógica – até 100km		SV10000170
Upgrade para garantia on-site – até 100km		SV10000171
Upgrade para garantia on-site – 12 meses até 100km		SV10000172
Upgrade para garantia on-site – 24 meses até 100km		SV10000173
Código para certificação		
MB491+ (120V)		N22208B

- 1 Resultados de desempenho publicados com base em testes de laboratório. Os resultados individuais podem variar.
- 2 Com base no Gráfico de teste ITU-T no 1.
- 3 Vida útil estimada, com base em ISO 19752. Cartucho de toner¹ inicial de 2.000 páginas.
- 4 Vida útil estimada em impressão contínua (pode variar dependendo do número de páginas impressas por tarefa).
- 5 Para novos drivers e atualização de compatibilidade com sistemas operacionais, entre no site www.myoctdata.com
- 6 Disponível somente para Windows

Para mais informações sobre serviços e produtos OKI - inclusive as extensões de garantia - entre em contato conosco pelo tel. 11 3444-6747 (Capital e Grande SP) e 0800 11 55 77 (outros estados) ou visite nosso site www.oki.com.br

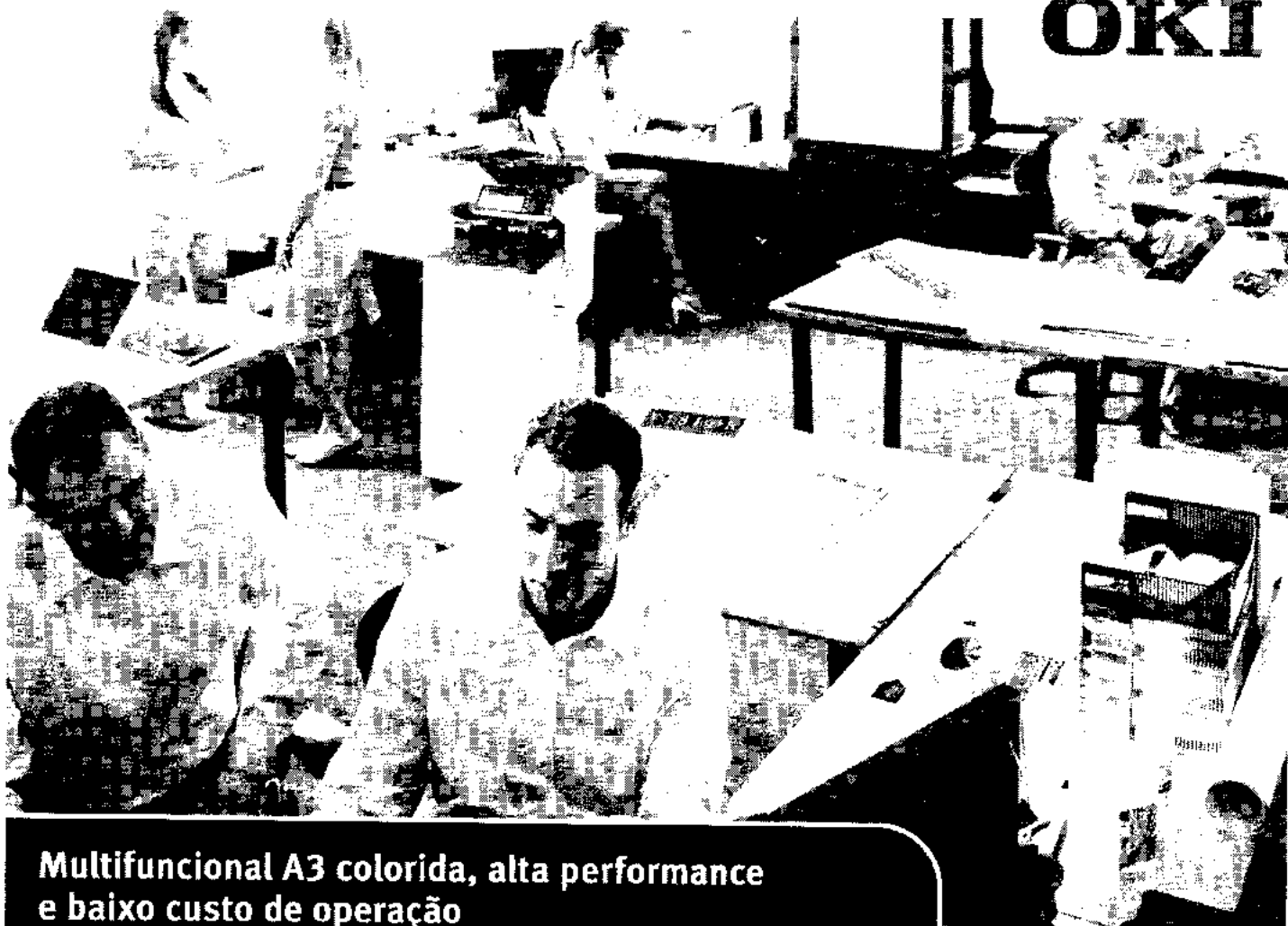
OKI Data do Brasil Informática Ltda.
 Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100
 Bloco C – 5º andar
 04726-170 – São Paulo – SP - Brasil



OKI

ES8473 MFP

OKI



Multifuncional A3 colorida, alta performance e baixo custo de operação



**OKI e
O Meio ambiente**

tecnologia LED Parte de LEDs com longa duração e alta eficiência
Compatível com ENERGY STAR* Maior eficiência no consumo de energia
Impressão Duplex Frontal e Verso Economia de recursos
Modo Sleep Smart: Baixo consumo de energia (3W)
Modo Eco DataMatrix: Redução de consumo de energia, maior economia
Modo Toner Save (Economia de Toner): Reduz a quantidade de materiais usados



OKI ES8473 MFP

Especificações

Impressora	
Velocidade de Impressão (A4/Carta)	Até 35 ppm Colorido/Monocromático
Velocidade de Impressão (A3)	Até 20 ppm Colorido/Monocromático
Tempo para primeira página	Em até 9,5 segundos ¹
Resolução de Impressão	Até 1200 x 600 dpi
Velocidade do Processador	800 MHz
Tecnologia de Impressão	Digital LED
Ciclo de trabalho mensal	Até 100.000 páginas
Volume de Impressão mensal recomendada	1.000 a 10.000 páginas
Emulações	PC: © 5c e PCL 6; PostScript® 3™; PDF (v1.7); XPS; IBM® ProPrinter®; Epson® FX
Sistemas Operacionais	Windows® 7; Windows 8, 8.1; Windows Server 2003; Windows Vista®; Windows Server 2008, R2; Windows Server 2012, R2; Linux; PPD; Mac® OS 10.6.8 - 10.10
Conectividade	Padrão - High-Speed USB v2.0; USB Host (x2); Rede (10/100/1000 Gigabit; Base-TX); Opcional - IEEE802.11 a/b/g/n Wireless
Impressão Duplex (Frente e Verso)	Padrão
Copiadora	
Velocidade da cópia	Até 35 cpm Colorido/Monocromático ²
Velocidade de cópia Duplex (Frente e Verso)	Até 17 ipm ³
Tempo para primeira cópia	Até 10 segundos ⁴
Resolução da Cópia	Até 600 x 600 dpi
Escala da Cópia	25% a 400% (Incremento de 1%)
Seleção de Quantidade de Cópias	1-999
Cópia Duplex (Frente e Verso)	Padrão
Funções de Cópia	Cópia ID; Collate; n-Up; Misto; apagamento de borda e centro
Scanner	
Tipo de Digitalização	Color-CIS
Entrada de Documento	Alimentador de Documentos Automático Duplex de 100 Folhas (RADF); Scanner de mesa de folha única
Velocidade de Digitalização	ADF: até 50 digitalizações por minuto Colorido/Monocromático ⁵
Resolução de Digitalização	Até 600 dpi
Resolução de Digitalização Interpolada	Até 19.200 dpi
Scan-to	Pasta (CIFS/SMB/FTP/HTTP); E-mail suporte I DAP; Memória USB; PDF, Secure PDF, High compression-PDF, S-TIFF/M-TIFF (RAW/G3/G4 Compressed); JPEG, XPS; Digitalizar para computador (com AtKey); Remote Scan; OCR e PDF/A suportado com SENDYS Explorer LITE e ABBYY® FineReader® 12 Sprint
Fax	
Fax Modem	33,6 kbps Super G3
Conectividade	HS™; infra-Red
Memória de fax	8 MB (aprox. 400 páginas ⁶)
Toque em Discagens programáveis	40 (8 x 5 Usando tecla Shift)
Posição de discagens	Até 1000 posições; 32 grupos
Funções de fax	Discagem no gancho; Reciclagem; PC Fax; Internet Fax (T.37); Comutação Automática Fax/Telex; Detecção de toque de sino; Seleção de bandeja automática de impressão Fax; Bloqueio de Fax indesejável; Eliminação de bordas; Entrega automatizada; Impressão/Digitalização Duplex; Pré-visualização de imagens Fax no visor touch screen
Segurança	
Características de Segurança	IP e MAC Filtering, IPsec, Impressão Segura e Criptografada, servidor SMTP e POP com autenticação SMTP; Segurança SSL para protocolo SMTP, SNMPv3, Criptografia SSL/TLS, Port Change

Memória	
RAM Padrão/Máx.	1,25 GB
Armazenamento	Disco Rígido de 250 GB
Wireless LAN (Opcional)	
Protocolos de Conectividade	Wi-Fi CERTIFIED™ a/b/g/n; Wi-Fi Protected Setup™
Segurança	WPA2™ - Enterprise, Personal; EAP Tipos: EAP-TLS, PEAPv0/EAP-MSCHAPv2
Painel de Operação	
Características	Visor touch screen colorido de 7", reclinável; teclado alfanumérico; botões de acesso rápido
Manuseio de papel	
Capacidade Padrão	400 folhas (Bandeja Principal para 300 folhas - Bandeja Frontal para 100 folhas); 100 folhas RADF
Capacidade Máxima ⁷	2.305 folhas com 2 ^o , 3 ^o e 4 ^o bandejas opcionais para 535 folhas
Tamanhos de Papel	Bandeja Principal/Bandejas 535 Folhas: de A6 (10,50 cm x 14,80 cm) até A3+; Tabloide (29,70 cm x 43,18 cm) Duplex: de A5 SE (14,80 cm x 18,70 cm) até A3+; Tabloide (29,70 cm x 43,18 cm) Bandeja Frontal: 6,4 cm x 9,0 cm até banner de 29,7 cm x 132 cm; Envelopes Com-10, Com-9, C5, C6, DL e Monarch. RADF: de A5 LEF até A3+; Tabloide (30,50 cm x 14,80 cm) Vidro de Exposição: Até A3+; Tabloide
Saída de Papel	450 folhas; Face para baixo: 1 ^o bandeja - 250 folhas; 2 ^o bandeja 100 folhas; Face para cima - 100 folhas
Tipos de Papel ⁸	Áspero; carta, comum; envelope; etiqueta; reciclável; umbrado; transparência
Peso do Papel	Bandeja Principal/Duplex: 60-220 g/m ² ; Bandejas 535-folhas: 64-176 g/m ² ; Bandeja Frontal: 64-256 g/m ² ; RADF: 60-120 g/m ²
Acabamento	
Padrão	Grampeador off-line prático para até 20 folhas
Ambiente	
Tamanho (LxPxA)	22,2" x 23,6" x 27,6" (563 mm x 600 mm x 700 mm) incluindo RADF
Peso	64 kg com todos os consumíveis
Consumo de Energia (sem opcionais)	Desligada: <10W; Modo Deep Sleep: <3W; Modo Power Save: <30W; Modo Standby: <120W; Média: <850W; Fixo: <1400W
Atende ao ENERGY STAR®	Sim
Valor ENERGY STAR TEC	3,5 kWh
Ruído Acústico	Em operação - 54dBA ou menos; Standby - 37dBA ou menos
Garantia	1 ano básico para o equipamento; 5 anos para pontos de LEDs e 90 dias para consumíveis/suprimentos

Para mais informações sobre serviços e produtos OKI - inclusive as extensões de garantia - entre em contato conosco pelo tel. 3543-5500 (Capital e grande SP) e 0800 11 55 77 (outros estados) ou visite nosso site www.oki.com.br

¹ Resultados de desempenho em folhas de formato carta, frente única, produzidas com Laser em testes de laboratório. Resultados individuais podem variar.
² Em configurações recomendadas da ES8473 MFP com 2ª bandeja opcional e gabinete ou ES6473 MFP com 2ª, 3ª e 4ª bandejas e base em mesas.
³ Com base no Table de Teste ITC-T-9¹.
⁴ De acordo com a norma ISO 15726.
⁵ Valor estimado em impressão de 3 páginas por trabalho (podendo variar de acordo com o número de páginas impressas por tarefa).
⁶ Consulte o manual de usuário para mais informações. Somente utilize papel destinado a impressão LED, LASER.
⁷ Especificações sujeitas a variações sem aviso prévio. Rev. 1 - 06/2015

© 2015 OKI Data Americas, Inc. OKI Reg. U.S. Pat. & Tm. Off. Ok. Hitec Industries Co., Ltd. Microsoft, Windows, Vista, Log. I.M., Microsoft Corp. PCL Reg. T.M., Hewlett Packard Co. P. Copyright Reg. T.M., Postscript 3 T.M., Adobe Systems, Inc. IBM, ProPrinter Reg. U.S. Pat. & Tm. Intentional Business Machine, Inc. Epson Reg. T.M., Seiko Epson Corp. Mac Reg. U.S. Pat. & Tm., Apple, Inc. Google, Android T.M., Google Inc. Pouchet Reg. T.M., JSPS, Wi-Fi CERTIFIED Reg. T.M., Wi-Fi Protected Setup T.M., Wi-Fi Alliance, IHS, ABBYY Reg. T.M., ABBYY USB Reg. T.M., Universal Serial Bus Implementers Forum, Inc. ENERGY STAR Reg. T.M., U.S. EPA. AirPrint e Imprimante AirPrint são marcas registradas da Apple. Imprimante Cloud Print e Imprimante Cloud são marcas registradas da Google, Inc.



OKI DATA AMERICAS, INC.

USA
 2000 Bishops Gate Blvd.
 Mount Laurel, NJ 08054-4620
 Tel: 800.OKI.DATA (800.654.3282)
 Fax: 856.222.5320

CANADA
 4140B Sladeview Crescent
 Units 7 & 8
 Mississauga, Ontario L5L 6A1
 Tel: 905.6083.5000
 Fax: 905.6080.5040

LATIN AMERICA
 2000 Bishop Gate Blvd.
 Mount Laurel, NJ 08054-4620
 Tel: 856.231.0002
 Fax: 856.222.5071

OKI DATA DE MÉXICO, S.A. DE C.V.
 Mariano Escobedo, 748 8^o Piso
 Cul. Nueva Anzures C.P. 11590
 Mexico, D.F.
 Tel: 55 5263.3780
 Fax: 55 5250.3501

OKI DATA DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA.
 Av. A.fredo Egídio de Souza Aribini, 100
 Bloco C - 5^o andar
 04726-170 - São Paulo - SP Brasil
 Tel: 11.3444.3500
 Fax: 11.3444.3502

www.oki.com.br

OKI



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

Protocolo nº. 01303/2017

Impugnante: XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA - EPP

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA, POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS, INCLUSIVE PAPEL, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

I. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

A empresa impugnante contesta especificamente as características dos equipamentos que serão ofertados através do certame em epígrafe. Pauta seu inconformismo, exclusivamente, na ilação segundo a qual *“a exigência citada restringe a participação no certame a equipamentos de outras marcas e modelos diferentes do fabricante Oki Data, modelo MB491+ (item 1 – Tipo I) e modelo ES8473 MFP (Item 02 0 Tipo II)”*

II. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

Requer a Impugnante: (i) que *“se promova as retificações necessárias aos termos do edital”*; ou, (ii) que se proceda sua anulação.

III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES:

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação. Consoante dispõem os artigos 41, § 1º da Lei 8666/93 e 10.1 do instrumento editalício, verifica-se que a Impugnante atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Outrossim, no que tange, pontualmente, ao questionamento meritório – que se cinge a pretensa “restrição” – acerca das características dos equipamentos constantes do Anexo I – Memorial Descritivo – Item 3, a irrisignação da Impugnante não merece acolhida.

Isto porque, previamente a confecção do edital, esta Casa Legislativa, de forma prudente, realizou pesquisa prévia acerca das características dos equipamentos hábeis a prestação do serviço de “outsourcing de impressão e reprografia corporativa”, até para que se garantisse a eficiência das contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, ao contrário do que sustenta a Impugnante, não há que se falar em “restritividade”, quiçá em “ilegalidade”, por inúmeras razões:

A uma, pois, as especificações técnicas dos equipamentos constantes do edital trouxeram os “requisitos mínimos”, visando, logicamente, o atendimento dos 108 (cento e oito) servidores que integram a estrutura do Legislativo de Paulínia.

A duas, pois, há inúmeras marcas que atendem plenamente as especificações do edital no tocante aos equipamentos descritos no item 3 do Ano I, por exemplo:

(i) para o ITEM 01 – TIPO I, verificaram-se os seguintes modelos de equipamento/marca:

- MX611 DHE – Lexmark;
- SL – M4580FX – Samsung;
- MP 501 SPF – Ricoh
- SCX-6555 - Samsung

(ii) e, igualmente, para o ITEM 02 – TIPO II, verificaram-se os seguintes modelos de equipamento/marca:

- MPC 2004 – Ricoh;
- E-Studio 4505 – Toshiba;
- E-Studio 2000AC + RADF – Toshiba;
- LINHA WC7830 - Xerox

A três, pois, entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, porém, ele deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações.

Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação de afronta “ao princípio da isonomia e competitividade”, mas, apenas, o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

IV. DECISÃO:

Destarte, diante da ausência de indícios de restritividade ou flagrante ilegalidade, conheço da impugnação apresentada pela empresa XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA - EPP, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, conforme especificações e condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos, nos termos da legislação pertinente.

Paulínia, 24 de maio de 2017.


LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE - Presidente da Comissão de Licitação

Rua Carlos Pazetti, 290 – Jd. Vista Alegre – Paulínia – SP - Cep: 13140-174 - Fone (19) 3874-7800
Internet: www.camarapaulinia.sp.gov.br